



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## TERMO ADITIVO N°. 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 009/2023,  
PROCESSO N°. 23194.005630.2022-60, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT –  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA  
SILVA E A EMPRESA KONNTE - SEGURANCA E  
VIGILANCIA LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, UASG: 158333, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **ALCEU APARECIDO CARDOSO**, nomeado(a) pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de em 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2156088, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.090.084/0001-18, sediada na Rua Quatro nº 06 Quadra 57S, Bairro Centro América, CEP: 78050-000, na cidade de Cuiabá-MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **DEIBETANIA APARECIDA XAVIER CAROLINO**, portadora da Carteira de Identidade nº. MG20540847 PC/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº. 105.228.496-52, tendo em vista o que consta no processo nº. **23194.005630.2022-60** e **23194.002005.2024-28**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 067/2022 – UASG 158144**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do **Contrato nº. 009/2023**, que trata sobre a prestação de serviços continuados de *“vigilância com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Núcleo Avançado de Poconé – NAPAN”*, conforme previsto na **Cláusula Segunda – Da Vigência**, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, do item d do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com início na data de **02/08/2024** e término em **02/08/2025**, conforme consta no processo nº. **23194.002005.2024-28**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 26414/158333

**Ação:** 20RL

**Fonte:** 1000000000

**Programa de Trabalho:** 231674

**Elemento de Despesa:** 3390.37-03

**PI:** L20RLP0101N

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 11.961,15 (Onze mil e novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos)**, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá-MT, na data da última assinatura eletrônica dos responsáveis.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal do CONTRATANTE ALCEU  
APARECIDO CARDOSO**  
Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde  
Jorge da Silva

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da CONTRATADA  
DEIBETANIA APARECIDA XAVIER CAROLINO**  
KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.  
RG nº.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.  
RG nº.